

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES**, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2022, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva, de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, nos termos do artigo 37, inciso IX, tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5.374/2021 e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá a supervisão da “Comissão Especial”, instituída pela Portaria nº 176/2022.
- 1.3 A contratação oriunda deste Processo Seletivo Simplificado observará as disposições da Lei de Contratação nº 5.374/2021, possuindo caráter temporário.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização das provas objetivas, sendo que estas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo público e a sua singularidade; convocação para atuação de processo eletrônico com envio de documentos digitalizados; conferência/análise de documentos; convocação para escolha de vagas e formalização dos contratos dos profissionais.
- 1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 Devido à pandemia do COVID-19, a organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas, ou outras ações a serem publicadas no “Edital de Convocação para as Provas Objetivas”.

2 – DOS CARGOS PÚBLICOS

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado em regime de contratação temporária destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, do ano letivo de 2023, atendo as prerrogativas da Lei Municipal nº 5.374/2021, para os cargos de Professor MaPA e MaPB da Prefeitura Municipal da Serra, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas que será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.2 Os cargos públicos, a quantidade de vagas, a remuneração, a jornada semanal de trabalho, a escolaridade/pré-requisito e os tipos de prova são os estabelecidos nas tabelas que seguem:

ITEM	CARGO PÚBLICO	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO	TIPO DE PROVA
001	Professor MaPA EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Educação Infantil acompanhada do Histórico Escolar Final.	Objetiva
002	Professor MaPA SÉRIES INICIAIS	CR	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhada do Histórico Escolar Final.	Objetiva
003	Professor MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/MENTAL	CR	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final ou• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Educação Especial/Inclusiva ou, em Educação na linha de pesquisa em Educação Especial/Inclusiva ou• Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de certificado de Pós-Graduação Lato	Objetiva

			<p>Sensu na área de Educação Especial/Inclusiva ou</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso concluído na área específica de Deficiência Intelectual/Mental com carga horária mínima cursada de 160 (cento e sessenta) horas, iniciado a partir de 2017. 	
004	Professor MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL	CR	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescida de curso concluído na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÁ, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2017. 	Objetiva
005	Professor MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA	CR	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2017 ou de certificado PROLIBRAS ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acrescido de curso concluído de LIBRAS com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2017 ou de certificado PROLIBRAS. 	Objetiva
006	Professor MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO	CR	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final acrescida de curso na área específica de Altas Habilidades/ Superdotação, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2017 ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Curso Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso concluído na área específica de Altas Habilidades/Superdotação, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, iniciado a partir de 2017. 	Objetiva
007	Professor MaPB BILÍNGUE	CR	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Letras – LIBRAS acompanhada do Histórico Escolar Final ou Licenciatura Plena na área do Magistério, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, acompanhada do Histórico Escolar Final em qualquer área de conhecimento, com Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS ou Licenciatura Plena na área do Magistério acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2017 ou Graduação acompanhada de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área de conhecimento, com Histórico Escolar Final, acrescido de Certificado PROLIBRAS ou Curso concluído de Formação de Tradutor e Intérprete LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com carga horária mínima cursada de 120 (cento e vinte) horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC, iniciado a partir de 2017. 	Objetiva
008	Professor MaPB LÍNGUA PORTUGUESA	CR	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
009	Professor MaPB- MATEMÁTICA	CR	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Matemática, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
010	Professor MaPB CIÊNCIAS	CR	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou da Natureza, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
011		CR	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Geografia, acompanhada do Histórico Escolar Final ou 	Objetiva

	Professor MaPB GEOGRAFIA		<ul style="list-style-type: none"> • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	
012	Professor MaPB HISTÓRIA	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em História, acompanhada do Histórico Escolar Final ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
013	Professor MaPB INGLÊS	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Letras-Ingês, acompanhada do Histórico Escolar Final ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
014	Professor MaPB EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Educação Física acompanhada do Histórico Escolar Final e • Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF e Curso Básico de Primeiros Socorros, conforme Lei Municipal 4.046/2014. 	Objetiva
015	Professor MaPB ARTE	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança acompanhada do Histórico Escolar Final ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final. 	Objetiva
016	Professor MaPB ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO	CR	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional acompanhada do Histórico Escolar Final ou • Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, acompanhada do Histórico Escolar Final ou • Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado do Histórico Escolar Final, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, acompanhado do Histórico Escolar Final, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar. 	Objetiva

* CR – Cadastro de Reserva

TABELA SALARIAL NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE			
	Níveis	Remuneração com base na carga horária de 25h semanais	Escolaridade
Professores MaPA, MaPB	V	R\$ 2.333,13 + auxílio alimentação no valor de R\$ 525,00 para a carga horária de 25 horas semanais.	Licenciatura Plena
	VI	R\$ 2.700,84 + auxílio alimentação no valor de R\$ 525,00 para a carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização
	VII	R\$ 3.126,48 + auxílio alimentação no valor de R\$ 525,00 para a carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado
	VIII	R\$ 3.619,21 + auxílio alimentação no valor de R\$ 525,00 para a carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado

2.3 O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino da Serra, sendo que o presente Processo Seletivo Simplificado servirá para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva. As vagas deverão ser supridas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

2.4 O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo por período de provas (01; 02), conforme consta abaixo no quadro “2.4.1”. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato em um mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato.

2.4.1 Períodos de Provas:

PERÍODO 01	PERÍODO 02
PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO INFANTIL.	PROFESSOR MaPA - SÉRIES INICIAIS.
PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/MENTAL.	PROFESSOR MaPB - LÍNGUA PORTUGUESA.
PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL.	PROFESSOR MaPB - MATEMÁTICA.
PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA.	PROFESSOR MaPB - CIÊNCIAS.
PROFESSOR MaPA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.	PROFESSOR MaPB - BILÍNGUE.
PROFESSOR MaPB - INGLÊS.	PROFESSOR MaPB - HISTÓRIA.
PROFESSOR MaPB - ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO	PROFESSOR MaPB - EDUCAÇÃO FÍSICA.
PROFESSOR MaPB - GEOGRAFIA.	PROFESSOR MaPB - ARTE.

- 2.5 A carga horária de 25 horas será apenas indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa de 25 horas semanais, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.
- 2.6 Por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, a carga horária do profissional contratado poderá ser alterada em qualquer época do ano.
- 2.7 O candidato que no momento da convocação não assumir a carga horária total oferecida será reclassificado deste Processo Seletivo Simplificado, uma única vez.
- 2.8 A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra alteração de fluxo escolar, ingresso de servidores nomeados por concurso público, retorno de servidores estatutários afastados e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.
- 2.9 O candidato terá seu contrato RESCINDIDO na hipótese de apresentação de documentos falsos, irregulares ou ainda que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.10 O candidato será enquadrado de acordo com a maior titulação apresentada, desde que esteja regular, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.
- 2.11 Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, uma Comissão que terá como atribuições o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação de todas as ações referentes à empresa contratada, bem como de todo o Processo Seletivo Simplificado.
- 2.12 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O valor correspondente à taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **30/06/2022** até às 23h59 do dia **11/07/2022**;
- 3.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Serão permitidas apenas inscrições online.
- 3.5 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1.
- 3.6 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.dedalusconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
- Acessar a aba “Concursos Públicos / Processos Seletivos”;*
 - No item “Abertos para inscrição” clicar no Edital desejado;*
 - Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;*
 - Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;*
 - Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;*
 - Caso se enquadre no item 7 “Da Participação de Candidato com Deficiência” o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição, devendo declarar expressamente a sua deficiência e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles e anexar os documentos solicitados no item 7.9;*
 - Caso o candidato necessite de “Condições Especiais” no dia da prova, deverá OBRIGATORIAMENTE informar durante a inscrição. Quando necessário, anexar documentos que comprove a solicitação;*
 - Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 12/07/2022, respeitando o horário das instituições bancárias.**
- 3.7 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
- 3.8 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.9 Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.
- 3.10 **Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período de realização de provas, será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.**
- 3.11 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.12 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.13 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda

- que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14 A empresa Dédalus Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 3.15 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.
- 3.16 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição.
- 3.17 Poderá solicitar isenção na taxa de inscrição o cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social NIS, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto. Os dados serão enviados para análise da veracidade para o órgão gestor do CadÚnico, devendo atender cumulativamente os seguintes requisitos:
- Informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido no ato da inscrição;
 - Ter sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
 - Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses;
 - Os dados deverão ser informados no ato da inscrição e devem ser idênticos aos constantes no CadÚnico, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas;
 - Pedidos de recurso somente serão analisados se enviados com anexo do “Comprovante de Cadastramento” do CadÚnico, caso o comprovante não seja anexado ao recurso o mesmo será automaticamente indeferido.
- 3.18 O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem 3.17 somente será realizado via internet, do dia 30/06/2022 até o dia 01/07/2022 às 23h59 no ato da inscrição.
- 3.19 Não serão atendidas solicitações de isenções para CadÚnico fora os prazos estabelecidos no subitem 3.17, sendo as mesmas automaticamente indeferidas.
- 3.20 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.
- 3.21 O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.
- 3.22 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 4.2 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de homologação das Inscrições, conforme **ANEXO IV** (Cronograma Previsto), acessando a sua **Área do Candidato**.
- 4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a **Área do Candidato**.
- 4.4 É de responsabilidade do candidato portar o seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
- 4.5 **Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição online, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.**
- 4.6 Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
- 4.7 Caso haja inconsistência nas publicações relativas as funções ou locais de realização das provas, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail duvidas@dedalusconcursos.com.br
- 4.8 **Caso a inscrição não esteja confirmada, somente enviar e-mail para duvidas@dedalusconcursos.com.br**
- 4.9 **Por motivos de segurança Informações como datas, locais e horários de realização das provas não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.**

5 – DAS CONVOCAÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS CARGOS PÚBLICOS

- 5.1 Serão considerados classificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva.
- 5.2 Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura Municipal da Serra/ES e a classificação parcial e final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município.
- 5.3 Os prazos referentes à autuação de processo eletrônico serão publicados no endereço www.serra.es.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.4 Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória dos cargos escolhidos, conforme o disposto neste Edital.

5.5 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal da Serra/ES, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

5.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação da convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Simplificado, as publicações oficiais.

5.7 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação no cargo, aos seguintes requisitos:

I Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

II Ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros guardadas as limitações legais;

III Ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV Comprovar quitação com as obrigações eleitorais, e as obrigações militares, quando for o caso;

V Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

VI Possuir escolaridade e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

VII Apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais, fornecido pelo pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;

VIII Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, em consonância com a Lei Municipal nº 5.374/2021;

IX Possuir toda documentação exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

5.8 Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

5.9 Será eliminado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

5.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

5.11 Caso o candidato não atenda a convocação, este será reclassificado uma única vez, neste Processo Seletivo Simplificado.

5.12 Após as convocações para atendimento ao ano letivo de 2023, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, por meio de Edital de Convocação no site municipal.

6 – DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Das lactantes:

- a) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
- b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
- e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto (uso adequado de máscara de proteção facial) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
- f) O acompanhante do lactante não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos durante o período de prova, sendo estes aparelhos lacrados pela coordenação/fiscalização do concurso.
- g) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- h) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- i) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante e caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas a candidata será automaticamente eliminada do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Das outras condições:

6.2.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial e prova em braille), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.

6.2.1.1 O candidato deverá encaminhar até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a “área do candidato” com seu *login* e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br

- a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter

- o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo (O Laudo Médico deverá estar *LEGÍVEL*, sob pena de invalidação);e
- b) ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA EM CONDIÇÃO ESPECIAL preenchida e assinada.
- 6.2.2 Para o candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será fornecida prova em tamanho padrão A3. **A ampliação fornecida ao candidato é limitada a prova.** Todos os cartões de respostas são padronizados em tamanho A4, já ampliados, não sendo fornecido cartão de resposta (gabarito) e qualquer outro documento ampliado fora do padrão estabelecido;
- 6.2.3 O candidato com dificuldades de locomoção poderá requerer sala de fácil acesso;
- 6.2.4 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular, no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 6.2.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições conforme Artigo 4, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de Setembro de 2018.
- 6.2.6 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
- 6.2.7 A solicitação de atendimento especial será atendida, observados aos critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2.8 O Laudo Médico e a autodeclaração apresentados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Das vagas destinadas a cada emprego e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento das funções cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 7.2 Somente haverá reserva imediata de vaga para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.3 A vaga deste Processo Seletivo Simplificado será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior nomeação.
- 7.4 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos, especificadas no *ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES*, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 7.5 Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
- 7.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 7.7 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2, do Decreto Federal nº 9.508/18.
- 7.8 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site www.dedalusconcursos.com.br**
- 7.8.1 Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;
- 7.8.2 ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada.
- 7.9 O Laudo Médico deverá estar *LEGÍVEL*, sob pena de invalidação.
- 7.10 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.8 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 7.11 Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 10 - DOS RECURSOS, deste Edital.

- 7.12 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.13 Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.14 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- 7.15 No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.
- 7.16 O requisito descrito no item 7.8 deste Edital deverá ser atendido por completo, sendo passível de indeferimento o não cumprimento do mesmo.
- 7.17 Não serão considerados:
- Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7.8;
 - Documentos postados fora do prazo estipulado no item 7.8;
 - ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
 - Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.
- 7.18 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- 7.19 O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.
- 7.20 Após todas as etapas do certame, caso não hajam candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não hajam aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 7.21 Conforme Decreto Federal nº 9.508/18, a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, caso apresente incompatibilidade terá o contrato rescindido.
- 7.22 As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas, serão supridas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.

8 – DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h30 (trinta minutos)** de antecedência do início das mesmas, munido do **Cartão de Convocação**, portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica preferencialmente de tinta **PRETA ou AZUL**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 8.2 As provas objetivas para todos os cargos públicos terão duração máxima de **3h30 (três horas e trinta minutos)**. O candidato somente poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das provas.
- 8.3 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido **1h30 (uma hora e trinta minutos)** contada a partir do efetivo início das provas.
- 8.4 A Organizadora Dédalus Concursos não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO II**.
- 8.5 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora Dédalus Concursos.
- 8.6 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, bem como, pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O candidato deverá portar seu documento de identidade do início ao fim da realização da prova objetiva. **Não serão aceitos documentos digitais, tendo em vista que os documentos serão solicitados durante a realização das provas e os aparelhos eletrônicos estarão lacrados.**
- 8.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Homologação e Convocação para as Provas Objetivas.
- 8.8 Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.9 Aparelhos eletrônicos, inclusive celulares, não poderão ser utilizados dentro do prédio de aplicação das provas. Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de desobediência.

8.10 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da Organizadora Dédalus Concursos, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.12 As provas serão realizadas no Município de Serra/ES. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da Organizadora Dédalus Concursos e da Prefeitura Municipal da Serra/ES, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horário, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

8.13 A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será composta por Prova Objetiva de múltipla escolha que será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, contendo por 40 (quarenta) questões com 5 opções de respostas de a,b,c,d,e subdivididas conforme Anexo III. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total para ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8.14 O candidato que não atingir a pontuação mínima estipulada neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.15 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.16 Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica **PRETA ou AZUL, OBRIGATORIAMENTE** de material transparente, lápis e borracha branca (sem nenhum tipo de capa protetora). Não será permitida utilização de lapiseira.

8.16.1 Objetos como: estojos, carteiras, bolsas, chaves, relógios (lacrados), óculos, entres outros objetos que não sejam os mencionados no subitem 8.16, deverão ser armazenados debaixo da carteira e/ou cadeira.

8.17 Não serão consideradas:

- As questões da prova assinaladas no cartão de respostas (gabarito) que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas (gabarito);
- As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas (gabarito);
- As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas (gabarito);
- A prova cujo cartão de resposta (gabarito) for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
- Cartão de respostas (gabarito) sem assinatura do candidato.

8.18 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria cartão de respostas (gabarito) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta **PRETA ou AZUL** fabricada **OBRIGATORIAMENTE** em material transparente, sendo de total responsabilidade do candidato.

8.19 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.19.1 A critério da coordenação, poderá ser exigido que mais de 3 (três) candidatos acompanhem o fechamento do envelope;

8.19.2 Caso o candidato descumpra o item 8.20, será passível de desclassificação.

8.20 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.21 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.

8.22 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- Utilizar-se de anotações, impressos, livros, manuais, quaisquer espécies de códigos ou qualquer outro material de consulta;
- Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- Utilizar os objetos citados no subitem 8.23;
- Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou candidatos;

- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas (gabarito) ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital;
- l) Não demarcar o tipo de prova no cartão de respostas (gabarito);
- m) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
- n) Não assinar a lista de presença;
- o) Portar armas de qualquer espécie, ainda que possua o porte, ou autorização dos respectivos órgão competentes para sua utilização;
- p) Utilizar qualquer meio ilícito para realização das provas.
- 8.23 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.
- 8.24 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
- 8.25 **Os candidatos que possuírem cabelos longos, os quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.** O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do certame.
- 8.26 A empresa Dédalus Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.
- 8.27 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão permanecer no prédio de aplicação e nem utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.
- 8.28 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora Dédalus Concursos, podendo haver, se necessário, uma vídeo filmagem e coleta de impressão digital.
- 8.29 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia reconhecer firma de sua assinatura e enviar via “SEDEX” ou “Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento)” para a Dédalus Concursos, em envelope descrito da seguinte forma:

À DÉDALUS CONCURSOS – “FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”
INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____
Ref.: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022
Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Bairro Olímpico - CEP 09571-360
São Caetano do Sul/SP
CEP: 09571-360

- 8.30 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.
- 8.31 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – considerada, para esse fim, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior número de acertos nas questões de Legislação Educacional;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades
- f) Maior idade entre os candidatos, considerando dia, mês e ano.
- g) Certificado de exercício da função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 9.2 Os documentos comprobatórios que se trata o subitem 9.1 alínea “f” deverão ser enviados através da *Área do Candidato*, dentro do período de inscrição.
- 9.3 Os critérios de desempate no subitem 9.1 serão aplicados de acordo com a especificidade do emprego público, conforme ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.
- 10.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- 10.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
 - Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.
- 10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 11.1.**
- 10.6 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 10.7 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Dédalus Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 10.8 Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 10.9 A decisão final da Banca Examinadora da Dédalus Concursos será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

11 – DA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO COM ENVIO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

- 11.1 Serão considerados classificados e convocados para a autuação de processo eletrônico apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva.
- 11.2 A convocação para autuação de processo eletrônico dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, obtida por meio da Prova Objetiva, sendo realizada pela GRH/SEDU/Serra, de acordo com a necessidade da municipalidade, por meio de Edital de Convocação publicado no site <http://intranet.serra.es.gov.br/processo-seletivo>
- 11.3 Os candidatos classificados por meio da Prova Objetiva deverão atentar-se à convocação, no período e horário definidos em Edital de Convocação, disponível no site <http://intranet.serra.es.gov.br/processo-seletivo> e encaminhar obrigatoriamente, por meio de autuação de processo eletrônico, a documentação comprobatória digitalizada contida no subitem 11.8.
- 11.3.1 Somente deverão autuar processo eletrônico para envio da documentação contida no item 11.8 os candidatos classificados e convocados por meio de Edital de Convocação específico, conforme o subitem 11.2.
- 11.4 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados na autuação do processo eletrônico que não se efetive por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a finalização da autuação de processo.
- 11.5 A documentação digitalizada, encaminhada na autuação do processo eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, implicará a reclassificação do candidato, uma única vez, para o final da lista do cadastro de reserva deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6 Caso o candidato não envie os documentos digitalizados por meio de autuação do processo eletrônico, no prazo previsto no Edital de Convocação, será reclassificado, uma única vez, para o final da lista do cadastro de reserva deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7 Caso o candidato seja reclassificado ficará impedido de participar da etapa de escolha de vagas e formalização de contrato.
- 11.8 Todos os candidatos convocados para autuação do processo eletrônico deverão enviar obrigatoriamente, no período e horário definidos em Edital de Convocação disponível no site <http://intranet.serra.es.gov.br/processo-seletivo>, via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, todos os documentos comprobatórios legíveis, digitalizados no formato PDF, preservando sua forma e conteúdo, conforme discriminado abaixo:
- ficha de inscrição disponível na *Área do Candidato*;
 - pré-requisito para o cargo, acompanhado de histórico escolar final (conforme item 2.2);
 - documentos para fins de enquadramento salarial, acompanhado de histórico escolar final;
 - comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

V carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição (frente e verso);

VI título de eleitor (frente e verso);

VII certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site: www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VIII carteira de trabalho profissional, página nas quais constem fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

IX comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);

X comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;

XI comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança);

XII certificado de reservista (no caso de sexo masculino), conforme Artigo 5º da Lei nº 4.375/1964;

XIII certidão de casamento ou nascimento;

XIV certidão de nascimento e CPF de dependentes;

XV atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias): <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>

XVI certidão negativa da justiça estadual cível (1ª instância):

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XVII certidão negativa da justiça estadual cível (2ª instância):

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XVIII certidão negativa da justiça estadual criminal (1ª instância):

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XIX certidão negativa da justiça estadual criminal (2ª instância):

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XX atestado médico de aptidão física e mental expedido por médico do trabalho (validade de 60 dias) para o cargo pleiteado;

XXI certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH:

<http://servidor.serra.es.gov.br>

11.9 No momento da autuação do processo eletrônico, todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no formato PDF, preservando-se forma e conteúdo, bem como frente e verso, quando houver.

11.10 Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá seguir as orientações contidas no <https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1IRv7RAc3-TYTH8acEOaPsx2FrfcA8kwy?usp=sharing>

11.11 Os documentos digitalizados encaminhados por meio de autuação de processo eletrônico serão analisados pela GRH/SEDU/SERRA e, caso toda a documentação, bem como as informações prestadas estejam em conformidade com este Edital, o candidato será convocado para a etapa de escolha de vagas e formalização de contrato, de acordo com o item 13 deste Edital.

12 – DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ- REQUISITO E ENQUADRAMENTO SALARIAL

12.1 Todos os cursos para fins de pré-requisito e enquadramento salarial deverão ser encaminhados preservando-se sua forma e conteúdo, sendo que as Certidões e Declarações somente serão aceitas na versão atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final.

12.2 A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento do curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

12.2.1 Os Certificados de Formação Pedagógica de Docentes deverão ser encaminhados acrescidos do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma e, caso o candidato não encaminhe, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com a Resolução em que se enquadrarem na época de sua realização.

12.4 As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) serão aceitas apenas com data atualizada (até um ano), acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final.

12.5 Os Diplomas e Certificados de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados do Histórico Escolar Final.

12.6 Para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), exigir-se-á o Diploma, acompanhado de Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso que deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, documento que comprove a defesa, aprovação da dissertação/tese, que faz jus ao título, acompanhada de Histórico Escolar Final.

12.7 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada,

conforme legislação vigente.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Após análise/conferência da documentação enviada por meio de processo eletrônico somente serão convocados para escolha de vagas e formalização do contrato os candidatos cujos documentos comprobatórios, as informações prestadas estejam em conformidade com este Edital.

13.2 O candidato será convocado para escolha de vaga e formalização do contrato, de forma presencial, por meio de Edital específico, considerando a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.

13.3 No momento da escolha de vaga e formalização do contrato, será permitida somente a presença do candidato.

13.4 Caso o candidato não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade, este poderá solicitar desistência, em formulário próprio, e será reclassificado, uma única vez, para o final da lista do cadastro de reserva deste Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação para a escolha de vagas poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples e documento de identificação com foto, devendo este comparecer no dia, local e horário definidos em Edital de Convocação.

13.5.1 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à escolha da vaga, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, dentre outras situações que serão tramitadas exclusivamente por meio do processo eletrônico.

13.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de solicitar ao candidato outros documentos, visando a complementar a análise e, caso o candidato não apresente, será reclassificado deste Processo Seletivo Simplificado, uma única vez.

13.7 Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito, sendo reclassificado deste Processo Seletivo Simplificado, uma única vez.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato firmado poderá ser rescindido sem direito à indenização, nos seguintes casos:

I por conveniência da administração municipal, levando em consideração o interesse público, devidamente justificado;

II por término do prazo contratual ou da prorrogação;

III por iniciativa do contratado;

IV por insuficiência de desempenho do contratado;

V por falta disciplinar cometida pelo contratado.

14.1.1 A rescisão por conveniência da administração municipal poderá ser feita a qualquer tempo.

14.1.2 A rescisão a pedido do contratado deverá ser precedida de comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.1.3 A rescisão a pedido do contratado, caso não seja solicitada por escrito dentro do prazo previsto no subitem 14.1.2, acarretará o pagamento de indenização correspondente à metade do que caberia a remuneração do contratado paga mensalmente.

14.1.4 A rescisão do contrato motivada pelos incisos IV e V do subitem 14.1 deste Edital ensejará proibição da celebração de novo contrato com o Município da Serra por período de 02 (dois) anos.

14.2 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela Equipe Técnica e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

14.2.1 Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho ou má conduta, acarretará a rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Caso se encerre o cadastro reserva de algum dos cargos previstos neste Edital, poderá ser realizado um novo Processo Seletivo Simplificado específico.

15.2 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.

15.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

15.4 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado e, na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

15.5 Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar.

15.6 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

15.7 O profissional contratado será localizado conforme a necessidade do Município e, por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, poderá ser remanejado em qualquer época do ano.

15.8 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como encaminhar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

15.8.1 No caso de envio de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

15.8.2 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação enviada pelo candidato, este terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

15.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.10 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

15.11 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, aditamento, retificação, aviso ou errata.

15.12 Caso o Processo Seletivo Simplificado não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização das provas serão reagendadas.

15.13 A Prefeitura Municipal da Serra/ES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.14 A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal da Serra/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

15.15 Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

15.16 A Prefeitura Municipal da Serra/ES e a Dédalus Concursos não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

15.17 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

15.18 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal da Serra/ES de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados. O aproveitamento dos aprovados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal da Serra/ES.

15.19 O Cadastro Reserva será formado por candidatos aprovados excedentes à disponibilidade de vagas atuais.

15.20 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site da empresa enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação e até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal da Serra/ES, podendo ser usado os meios eletrônicos de comunicação.

15.21 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.

15.22 A Prefeitura Municipal da Serra/ES e a Dédalus Concursos, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.

15.23 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

15.24 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;

- e) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados.
- 15.25 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 15.26 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal da Serra/ES e a Organizadora Dédalus Concursos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 15.27 A Prefeitura Municipal da Serra/ES reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 15.28 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
- 15.29 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Concurso Público, sem prévia comunicação.
- 15.30 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação no dia da realização da prova.
- 15.31 Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado.
- 15.32 Todas as publicações eletrônicas ficarão disponíveis nos sítios eletrônicos da empresa Dédalus Concursos e Prefeitura Municipal da Serra/ES até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.33 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- 15.34 Integram este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES;
 - ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
 - ANEXO III - DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
 - ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO;
 - ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PcD;
 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL;

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado seu extrato na imprensa oficial e, na totalidade no sítio www.dedalusconcursos.com.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra, 26 de junho de 2022.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA/ES

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

I – EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA:

Preparar e ministrar aulas em disciplinas, áreas de estudos ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente do ensino pré-escolar, fundamental e médio, no respectivo campo de atuação.

II - EM FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO:

Administração, avaliação, planejamento, orientação, supervisão, inspeção, assistência técnica, assessoramento em assuntos educacionais, compreendendo as seguintes especificações:

- a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar atividades educacionais junto ao pessoal administrativo e junto ao corpo docente e discente dentro e fora da sala de aula, desenvolvidas no estabelecimento de ensino;
- b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promover a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino – aprendizagem e melhoria dos currículos.

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º grau; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, Exterior, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações. História e geografia do Município, do Estado e do Brasil.

LEGISLAÇÃO – COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

Princípios e fins da educação nacional; do direito à educação e do dever de educar; organização da educação nacional; níveis e modalidades de educação e ensino; educação básica; diretrizes curriculares nacionais para a educação básica; lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; plano Nacional de Educação em Direitos Humanos 2007; Lei nº 10.639/03 e Lei nº 11.645/08 estabelece a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e Indígena; lei Orgânica do Município de Serra/ES; Lei Nº 4.432 - Plano Municipal de Educação da Serra; orientação Curricular: de Educação Infantil e Ensino Fundamental: articulando saberes, tecendo diálogos Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Ensino (2008); regimento referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra-ES (2019); concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; didática e organização do ensino; avaliação; educação e diversidades; educação especial na perspectiva da educação inclusiva, atendimento educacional especializado (AEE), trabalho colaborativo; avaliação no processo de inclusão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor MaPA – Educação Infantil	Educação como direito na primeira infância; proposta pedagógica e diversidades; processos de aprendizagens na educação infantil; o cuidar e o educar, rotina na educação infantil; currículo na educação infantil; avaliação na educação infantil; eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: interações e brincadeiras; a produção de aprendizagens vivenciadas nos campos de experiências; articulação dos conceitos: criança, infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; o trabalho com projetos na educação infantil.
Professor MaPA – Séries Iniciais	Práticas de linguagem: oralidade, leitura/escuta, produção (escrita e multissemiótica) e análise linguística/semiótica; alfabetização na perspectiva discursiva: o texto como ponto de partida e de chegada do ensino e da aprendizagem da leitura e da escrita.; currículo; avaliação do/no processo de alfabetização; ensino e aprendizagem; planejamento de ensino: objetivos, conteúdos, estratégias, recursos e avaliação; didática e metodologia do ensino em anos iniciais; as inovações tecnológicas e sua utilização no processo de ensino-aprendizagem; educação integral e educação em tempo Integral.
Professor MaPA –Educação Especial -Deficiência Intelectual/Mental	Docência e trabalho colaborativo; a educação especial na perspectiva da inclusão escolar; escolarização de pessoas com deficiência intelectual/mental na perspectiva da inclusão escolar; políticas e práticas de ensino na educação de pessoas com deficiência intelectual/mental; atendimento educacional especializado no turno (trabalho colaborativo) e no contraturno, de acordo com as diretrizes nacionais; educação especial inclusiva: conceituações, medicalização e políticas; recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa na perspectiva da inclusão escolar.
Professor MaPA – Educação Especial-Deficiência Visual	Docência e trabalho colaborativo; a educação especial na perspectiva da inclusão escolar; escolarização de pessoas com deficiência visual na perspectiva da inclusão escolar (baixa visão e cegueira); políticas e práticas de ensino na educação de pessoas com deficiência visual (baixa visão e cegueira); orientação e mobilidade de pessoas com deficiência visual (baixa visão e cegueira) conforme a diretrizes nacionais; atendimento educacional especializado no turno (trabalho colaborativo) e no contraturno, de acordo com as diretrizes nacionais. Educação especial inclusiva: conceituações, medicalização e políticas; recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa na perspectiva da inclusão escolar.

Professor MaPA – Educação Especial - Deficiência Auditiva	Docência e trabalho colaborativo; o currículo e a inclusão escolar de surdos; interpretação/tradução; legislação sobre LIBRAS e suas implicações; escolarização de pessoas com deficiência auditiva, na perspectiva da inclusão escolar; história, políticas e perspectivas do ensino de surdos na escola regular, no Brasil; a língua de sinais como primeira língua; atendimento educacional especializado no turno (trabalho colaborativo) e no contraturno, de acordo com as diretrizes nacionais.
Professor MaPA – Educação Especial-Altas Habilidades/ Superdotação	Docência e trabalho colaborativo; educação do/a criança/estudante com altas habilidades/superdotação AH/SD: história, legislação e políticas educacionais; terminologias e definições da área; as características cognitivas, afetivas e sociais do/a criança/estudante superdotado; criança/estudante superdotado e a dupla excepcionalidade; AH/SD: conceitos, perspectivas e concepções contemporâneas; práticas educacionais de atendimento ao aluno com AH/SD; contribuições da perspectiva histórico-cultural para o debate sobre a superdotação; atendimento educacional especializado no turno (trabalho colaborativo) e no contraturno, de acordo com as diretrizes nacionais; educação especial inclusiva: conceituações, medicalização e políticas; recursos pedagógicos acessíveis e de enriquecimento curricular; comunicação aumentativa e alternativa na perspectiva da inclusão escolar.
Professor MaPB – Bilíngue	A educação especial na perspectiva da inclusão escolar; escolarização de pessoas com surdez na perspectiva da inclusão escolar; políticas e práticas de ensino na educação de surdos; interpretação/tradução; legislação sobre a LIBRAS e suas implicações; a língua de sinais como primeira língua; bilinguismo e surdez: questões históricas e contemporâneas sobre a educação de surdos no Brasil; atendimento educacional especializado no turno (trabalho colaborativo) e no contraturno, de acordo com as diretrizes nacionais.
Professor MaPB - Língua Portuguesa	Estratégias de leitura; língua, linguagem, texto e discurso; tipos e gêneros textuais; produção e interpretação de texto; oralidade; aspectos gramaticais; fundamentos que estruturam o ensino, a aprendizagem da Língua Portuguesa, a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula; elementos estruturais da narrativa; formas narrativas: crônica, conto e romance; texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação; coesão e coerência textuais; intertextualidade.
Professor MaPB - Matemática	Unidades temáticas na perspectiva crítica do ensino de Matemática na resolução de problemas para os anos iniciais do ensino fundamental; desenvolvimento e organização do raciocínio lógico e dedutivo; jogos e brincadeiras na construção dos conceitos matemáticos; números e operações: uso do sistema numérico, números naturais, análise, interpretação e resolução de problemas, compreendendo a soma, a subtração, a multiplicação e a divisão; espaço e forma: ensino da geometria ligado ao sentido de localização, reconhecimento de figuras, manipulação de formas geométricas e representação espacial; grandezas e medidas: comparativos de grandezas e uso dos sistemas de medição para mensurar as grandezas; tratamento da informação: interpretação da informação que se apresenta em diferentes contextos (enunciados, gráficos, tabelas); educação matemática crítica e ambientes de aprendizagem.
Professor MaPB - Ciências	Educação Científica, alfabetização científica, movimento na ciência, tecnologia, sociedade e ambiente (CTSA), ensino por investigação no contexto do ensino de ciências e educação ambiental; ecologia: estrutura e funcionamento de ecossistemas, cadeias e teias alimentares; fluxo de matéria e energia, ciclos biogeoquímicos, relações ecológicas, sucessões ecológicas, biomas e desequilíbrios ambientais; citologia: células procarióticas e eucarióticas, teoria celular; componentes estruturais da célula com ênfase nas suas funções; meiose e mitose; histologia e fisiologia animal: tecidos biológicos, reprodução, nutrição e digestão; respiração, circulação, excreção, sustentação e locomoção, tegumento, controle hormonal, controle nervoso e sensorial; genética: conceitos fundamentais, leis de Mendel, heredogramas e biotecnologia; evolução: origem da vida, mecanismos de evolução, teorias evolutivas, evidências da evolução, especiação e evolução humana; biodiversidade: vírus, bactéria e archaea, protistas, fungos, algas, briófitas, pteridófitas; gimnospermas; angiospermas; poríferos; cnidários; platelmintos; nematódeos; anelídeos; artrópodes; moluscos; equinodermas e cordados.
Professor MaPB - Geografia	Região, natureza, sociedade, trabalho, cultura, território e lugar; olhar geográfico sobre o município de Serra; geografia do Espírito Santo; história articulada à cultura; povos e culturas: o lugar do sujeito no mundo e seu grupo social; as pessoas e os grupos que compõem a cidade e o município.
Professor MaPB - História	Orientação curricular do município de Serra e os pressupostos teóricos para o ensino de História; correntes historiográficas: positivismo científico, o marxismo, a escola dos Annales, a nova História Cultural; educação patrimonial: base teórica, conceitos e princípios norteadores; história: teoria e metodologia, conceituação e periodização; os desenvolvimentos contemporâneos da memória, o valor da memória.
Professor MaPB Inglês	Estratégias de leitura; identificação de palavras cognatas ou transparentes; inferência de significado; referência pronominal; compreensão geral do texto; reconhecimento de informações específicas; capacidade de análise e síntese; estratégias discursivas; coerência e coesão; aspectos gramaticais; educação integral e educação em tempo Integral.
Professor MaPB – Educação Física	Educação Física para o ensino fundamental a partir de jogos e brincadeiras; ações didático-pedagógicas para o ensino de Educação Física na educação básica; práticas avaliativas para a Educação Física escolar; educação integral e educação em tempo integral.

Professor MaPB – Arte	História da arte: movimentos artísticos e o trabalho educativo na escola; processo de criação: conceito, protagonismo, mediação e avaliação no ensino da Arte; relações e inter-relações da arte, das culturas e da sociedade contemporânea; dança e expressão artística e cultural: história da dança, papel da dança na educação, e estrutura e funcionamento do corpo para a dança; técnicas de expressão; educação integral e educação em tempo integral.
Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico	Didática e práticas de ensino; gestão e organização do trabalho pedagógico desenvolvido na escola, sobretudo na sala de aula; planejamento educacional, materiais curriculares e recursos didáticos; o conselho de classe no processo avaliativo; a dimensão cooperativa e integradora do trabalho do pedagogo nos espaços intra e interescolares; planejamento e organização curricular; estratégias pedagógicas, gestão e avaliação de práticas educacionais; gestão democrática e autonomia da escola; interdisciplinaridade e transversalidade; educação integral e educação em tempo integral; as inovações tecnológicas e sua utilização no processo de ensino-aprendizagem; projeto político pedagógico; rotinas da unidade de ensino.



DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO III
DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

Matéria	Nº de Alternativa	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LINGUA PORTUGUESA	05	10	2,0	20
MATEMÁTICA	05	05	2,0	10
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	05	2,0	10
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	05	10	2,0	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	05	20	2,0	40
Total	-	50 questões	-	100 PONTOS

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº007/2022

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	27/06/2022
02	Início das Inscrições	30/06/2022
03	Lista de ISENTOS	05/07/2022
04	Término das Inscrições	11/07/2022
05	Limite para pagamento da Inscrição	12/07/2022
06	Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas	19/07/2022
07	Divulgação da Lista de PcD - Pessoas com Deficiências Deferidas	19/07/2022
08	Divulgação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas e Convocação para a Prova Objetiva, com locais e horários no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	02/08/2022
09	Realização das Provas Objetivas (data prevista)	07/08/2022
10	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	08/08/2022
11	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.dedalusconcursos.com.br	16/08/2022
12	Divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral	16/08/2022
13	Divulgação do Resultado Final para fins de Homologação	22/08/2022
14	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	22/08/2022

DÉDALUS
CONCURSOS

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO de PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o emprego público de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou deficiente e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, e as que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Observação:

(___) Sou deficiente, mas **NÃO** necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

(___) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____

_____ CONFORME LAUDO MÉDICO.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição obrigatoriamente com Laudo Médico, conforme disposto neste edital. Essa solicitação somente terá validade com a assinatura.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____
_____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o emprego público de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

*OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato.
Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida*